

NOTA PÚBLICA SOBRE A REVISÃO DA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES E OS PREJUÍZOS À APRENDIZAGEM PROFISSIONAL.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, órgão deliberativo e controlador das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Brasil, vem reafirmar, por meio desta nota pública, o compromisso de defender a Aprendizagem Profissional, instituída pela Lei 10.097/2000.

Considerando

1. As obrigações previstas na Lei da Aprendizagem, Lei nº10.097/2000, que possuem todo o respaldo constitucional e legal, sendo o instituto da **Aprendizagem Profissional**, atualmente, a única política pública capaz de viabilizar a concretização do direito à profissionalização de adolescentes e jovens, garantido pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
2. A divulgação pela mídia e redes sociais dos prejuízos à Aprendizagem Profissional por meio de tentativa de revisão da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, articulada pela Confederação Nacional da Indústria - CNI por intermédio da Assessoria Especial da Casa Civil, sem a participação de todos os atores da sociedade envolvidos na Aprendizagem Profissional, e com o aval do Ministério do Trabalho. Diante dessa publicação, o CONANDA solicitou esclarecimentos ao Ministério do Trabalho, através do Ofício nº 362/2018/SEI/CONANDA/SNDCA/MDH.
3. A resposta do Ministério do Trabalho, através do Ofício nº 275/2018/SE-MTb, elaborada pela Secretaria de Políticas Públicas e Empregabilidade – SPPE, esclarecendo que “desconhece a existência de qualquer proposta que reduzirá até 75% das vagas de aprendizagem”. Afirma, contudo, que foi convocado para “discussão acerca da metodologia adotada na definição das ocupações que demandam formação técnico-profissional metódica”, ocupações estas que são definidas pela Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e são exatamente as ocupações que integram a base de cálculo da cota de aprendizagem, conforme artigos 10 e 11 do Decreto nº 5598/2005.
4. Considerando ainda que a referida nota do Ministério do Trabalho não esclarece se a CNI realmente apresentou proposta de retirada de 938 ocupações das 1.616 que integram a base de cálculo da cota de aprendizes através da revisão da CBO, nem a dimensão do impacto sobre o número de vagas de aprendizagem caso o Ministério do Trabalho acatasse a proposta de exclusão da base de cálculo das cotas de aprendiz das ocupações cuja descrição, na CBO, possuam incoerências e inconsistências formais, conforme o apontado no estudo SENAI/CNI.
5. Diante da resposta evasiva e inconclusiva do Ministério do Trabalho, permanecem os indícios de que as matérias veiculadas pela imprensa sobre a existência de planos ou tratativas para a redução de cotas de aprendizes são verdadeiras.

Assim, o CONANDA vem a público:

RECONHECER a Aprendizagem Profissional como instrumento de promoção de justiça e inclusão social, de oferta de trabalho digno e, em última instância, de cidadania, especialmente quando alcança adolescentes e jovens em situação de maior vulnerabilidade social.

INFORMAR que a retirada de inúmeras ocupações da base de cálculo da cota de aprendizagem tornaria a Aprendizagem Profissional inacessível a muitos adolescentes e jovens, especialmente aos que se encontram em situação de vulnerabilidade social e das pessoas com deficiência.

SALIENTAR que propostas de alterações normativas têm sido conduzidas sem diálogo – inclusive com este conselho - e sem participação social. Dessa forma, a Aprendizagem Profissional, única política pública que garante o direito à profissionalização a adolescentes e jovens, corre o risco de se tornar inócua com a redução do número potencial de aprendizes a serem contratados.

REFORÇAR que, em um cenário de reformas e cortes orçamentários nas políticas sociais, percebe-se que os adolescentes e jovens não têm sido tratados com prioridade absoluta, comprometendo seu direito à profissionalização e seu ingresso definitivo no mercado de trabalho.

REAFIRMAR que qualquer alteração na Aprendizagem Profissional que pretenda diminuir vagas de aprendizagem, retirar ou minorar a proteção ao trabalhador adolescente e jovem, ou promover retrocessos na proteção da infância, adolescência e juventude deve ser fortemente combatida.

Diante do exposto, o CONANDA vem REPUDIAR qualquer iniciativa que ponha em risco a Aprendizagem Profissional, em especial a proposta de redução da base de cálculo da cota de aprendizagem através de alterações na CBO.

27 de setembro de 2018.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE